



Feb 08

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Do objeto**

1.1. Aquisição de cumbucas de vidro para uso na escola EMEFTI Zélia de Castro Marques.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item, objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

**Cota reservada à ME e EPP:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$
1	54.209.02-01	CUMBUCA DE VIDRO – APROXIMADAMENTE 320 ML	UNID.	400	6.200,00

**2 - Justificativa e objetivo da contratação**

Tal aquisição será destinada ao atendimento da unidade de período integral, com a finalidade de suprir a demanda para uso dos alunos nas refeições, devido ao tempo de permanência dos mesmos no ambiente escolar, período integral, o que implica diversas refeições ao longo do dia, tais como sopas, caldos, sobremesas e outros que demandam recipientes adequados. Ao disponibilizar as cumbucas contribui para a organização do serviço de alimentação escolar, garantindo segurança alimentar, praticidade no manuseio. A escolha por utensílios de vidro se justifica pela durabilidade, facilidade de higienização e a reutilização, sendo uma alternativa mais sustentável e economicamente vantajosa em comparação a materiais descartáveis.

**3 – Descrição da Solução como um todo**

A escolha da solução para aquisição de cumbucas de vidro destinadas à escola de período integral fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o fornecimento da alimentação escolar aos alunos, considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, higiene, segurança alimentar e atendimento às demandas diárias da unidade escolar. Mostra-se a alternativa mais adequada para atender às refeições servidas no ambiente escolar, especialmente preparações

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

líquidas e semilíquidas, como sopas, caldos, frutas, mingaus e demais alimentos ofertados no cardápio da alimentação escolar. O material em vidro apresenta maior resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, além de facilitar a higienização, não absorver odores, resíduos ou colorações dos alimentos, contribuindo para a conservação e segurança sanitária dos utensílios. A solução escolhida também se justifica pela durabilidade superior em comparação a materiais descartáveis ou de menor resistência, proporcionando melhor custo-benefício para a Administração Pública ao reduzir a necessidade de reposições frequentes. Além disso, o uso de utensílios reutilizáveis está alinhado às práticas de sustentabilidade e redução da geração de resíduos sólidos no ambiente escolar.

Considerando que a escola funciona em período integral, há maior demanda na utilização diária de utensílios para alimentação, tornando necessária a aquisição de cumbucas adequadas, capazes de atender de forma eficiente todos os estudantes matriculados, assegurando organização, qualidade no serviço prestado e melhores condições de atendimento aos alunos.

#### **4 - Dos Requisitos para Contratação**

4.1. Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, capacidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, condições operacionais compatíveis com o objeto.

4.3. Atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, deverão ser novos de primeiro uso, sem nenhuma quebra ou avaria, resistentes ao uso contínuo e capacidade de suportar a demanda operacional decorrente do atendimento diário aos alunos.

4.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria de Educação.

#### **5 - Condições de entrega**

5.1 – A entrega do material deverá ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, com uma única entrega, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

EMEF Profª. Zélia de Castro Marques - Travesa Santa Cruz, 200 – Caçapava Velha – CEP.: 12.283-550 - Telefone: (12) 3653-5837 – Email: [escola\\_zeliacastro@cacapava.sp.gov.br](mailto:escola_zeliacastro@cacapava.sp.gov.br).

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 5.2 - Os bens serão recebidos:

- 5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;
- 5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6 - Garantia

- 6.1 - Os materiais entregues que apresentarem vício ou defeito após o recebimento pelo responsável da escola deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais substituídos.
- 6.4 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.6 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 - Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

## **8 - Gestão do contrato**

### **8.1 – Obrigações da Contratada**

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

### **8.2 – Obrigações da Contratante**

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta

Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 – A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sidnei Sanita, Matrícula: 88115, E-mail: [sec.educ@cacapava.sp.gov.br](mailto:sec.educ@cacapava.sp.gov.br) e a fiscalização ficará a cargo da servidora Cláudia Alessandra Abreu de Araújo Renda, portadora do CPF nº 071.317.978-39, Matric. 3544, E-mail: [fundamental.educ@cacapava.sp.gov.br](mailto:fundamental.educ@cacapava.sp.gov.br).

## **9 – Medição**

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

## **10 – Forma e critério de seleção do fornecedor**

O critério de seleção de fornecedor se dará por Menor Preço por Item.

## **11 - Da Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio**

11.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12 - Estimativa de Preços**

12.1 – O menor preço estimado da contratação é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), para a aquisição dos materiais.

**13 - Adequação Orçamentária**

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
6232	3390.30	12 361 2009 2461	296-0001	95 – Transf. e Conv.

Caçapava, 19 de maio de 2026.

**Simone Coelho Guimarães**  
Diretora do Departamento Pedagógico

**Sidnei Sanita**  
Secretário Municipal de Educação

